

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2018

Processo: 8089/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Referência: Pregão Presencial nº 013/2018.

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos não padronizados e judiciais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Valor Estimado: R\$ 4.455.134,69 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 12/03/2018 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 12/03/2018 às 09h00.

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: 13.05.33.90 Secretaria Municipal de Saúde / Serviço de Apoio / Material de Consumo.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 008/17 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 15/09/2017, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado e retirado, **a partir de 27/02/2018**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9344 e 3817-9244 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I e II** do Edital.

Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I – Descrição dos itens;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo V – Declaração de Enquadramento Empresarial;
- Anexo VI – Modelo de Proposta - Digital;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Para o credenciamento o Anexo III (Termo de Credenciamento) deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou documento equivalente, conforme solicitado no item 6.2.1 do Edital.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou documento equivalente no Credenciamento dispensa, o licitante da apresentação dos mesmos no envelope 02 – documentação-habilitação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Consórcios;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;

2.2.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

3.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

3.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº ____/18
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/17

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº ____/18
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/17

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

O envelope proposta deverá conter:

- 5.1.** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. número do pregão e do processo:

5.1.3. local, data, assinatura e identificação do responsável e função:

5.1.4. Marca dos produtos, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 03 (três) casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 03 (três) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 4ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

5.1.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

5.1.6. Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP;

5.1.7. Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

5.1.8. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- ## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. No que se refere ao CRC:

6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1.1. Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;

6.2.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Os documentos relacionados no subitem **6.2.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Documentação-Habilitação, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

6.3.4. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;

6.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4. Regularidade Trabalhista

6.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

6.5.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.5.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva com Efeito de Negativa acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame;

6.7. Documentos a serem entregues pelo vencedor em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão:

6.7.1. Registro dos medicamentos no Ministério da Saúde ou Certificado de isenção;

6.7.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa dentro do prazo de validade;

6.7.1. Apresentar cópia autenticada do Alvará / Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, que esteja vigente;

6.7.2. Apresentar cópia autenticada da Autorização de funcionamento expedida pela Anvisa;

6.7.3. A empresa deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) farmacêutico em seu quadro permanente cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante:

6.7.3.1. Em se tratando de sócio da empresa, apresentar contrato social;

6.7.3.2. Em se tratando de funcionário da empresa, apresentar registro na carteira profissional ou ficha de empregado;

6.7.3.3. Em se tratando de profissional, é possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços na data fixada para a apresentação das propostas, devendo a empresa licitante apresentar contrato de trabalho com o profissional autônomo nos termos do código civil.

6.7.4. Apresentar cópia autenticada do Registro do Farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia.

6.8. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação / Proposta

6.8.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.8.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

6.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.8.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:

6.9.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

6.9.2. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.10.3. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.9.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital;

6.9.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.9.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I e II** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

7.3. Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;

7.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;

7.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.7. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor;

7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de real), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação;

7.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;

9.2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

9.3. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

9.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

9.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

9.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.6. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

9.7. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

9.8. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

9.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;

9.10. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 do Edital;

9.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.12. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.1.1. As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do encaminhamento da Requisição de Materiais a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.

10.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP;

10.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

10.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e;

10.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

11.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.2. Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;

11.3. Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

11.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail tcalmeida@amparo.sp.gov.br

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13. SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. advertência;

13.4.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;

13.4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	AAS PROTECT 100mg -	450	UNIDADES	0,370	166,500
2	ABIRATERONA 250MG COMPRIMIDO -	2.880	UNIDADES	100,186	288.535,996
3	ACETATO DE GROSERELINA - 3,6 MG AMPOLA -	15	UNIDADES	1.437,220	21.558,300
4	ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS 25MG+METIONINA 5MG+CLORANFENICOL SOLUÇÃO OFTALMICA -	60	UNIDADES	10,826	649,600
5	ÁCIDO THIÓCTICO 600MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	4,342	1.954,300
6	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO COMPRIMIDO 300MG -	1.350	UNIDADES	5,369	7.249,351
7	ACTONEL 150MG COMPRIMIDO -	15	UNIDADES	178,366	2.675,500
8	ALISQUIRENO 300MG COMPRIMIDO -	1.800	UNIDADES	3,853	6.936,000
9	ALLURENE 2MG COMPRIMIDO -	420	UNIDADES	8,590	3.608,209
10	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO -	2.000	UNIDADES	1,765	3.530,666
11	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDOS -	6.000	UNIDADES	2,585	15.515,340
12	AMITRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	0,300	135,400
13	ANESTALCON COLÍRIO -	60	FRASCO	7,320	439,200
14	APRAZ 1 MG COMPRIMIDOS -	900	UNIDADES	1,179	1.061,000
15	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	10,340	9.306,000
16	ARIPIPRAZOL 15MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	17,919	16.127,400
17	ARIPIPRAZOL 20MG COMPRIMIDO -	1.800	UNIDADES	22,758	40.964,400
18	ARTRODAR 50MG -	900	UNIDADES	3,598	3.238,401
19	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	0,824	742,170
20	ATENSINA 100MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	3,439	1.547,899
21	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	2,212	1.990,967
22	BACLOFENO COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	1,473	14.733,333

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

	10MG -				
23	BISOPROLOL 1,25mg COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	1,890	850,929
24	BISOPROLOL 2,5MG COMPRIMIDO (concardio) -	900	UNIDADES	2,134	1.921,071
25	BRILINTA 90MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	5,673	5.106,000
26	BROMAZEPAM 3MG -	900	UNIDADES	0,927	834,561
27	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO -	2.600	UNIDADES	1,150	2.990,866
28	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5mcg (SPIRIVA) -	15	UNIDADES	270,450	4.056,750
29	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	1,359	1.223,499
30	CENTRUM -SUPLEMENTO VITAMÍNICO -	900	UNIDADES	2,182	1.963,851
31	CICLOPÉGICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% -	60	FRASCO	8,868	532,080
32	CILOSTOZOL 100 MG COMPRIMIDO -	3.600	UNIDADES	2,043	7.356,336
33	CITALOPLAM 20MG COMPRIMIDO -	1.800	UNIDADES	2,202	3.965,142
34	CLENIL A SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO 400MCG/ML FLACONETE -	450	UNIDADES	7,877	3.544,800
35	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30mg (MIMPARA) -	900	UNIDADES	37,845	34.060,650
36	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO -	1.800	UNIDADES	2,839	5.110,398
37	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO -	2.700	UNIDADES	5,678	15.331,797
38	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO -	5.000	UNIDADES	3,447	17.238,333
39	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR) -	1.800	UNIDADES	0,292	526,896
40	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO -	3.150	UNIDADES	0,821	2.586,496
41	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA COMPRIMIDO 15mg (STANGLID) -	450	UNIDADES	2,166	974,800
42	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG -	1.800	UNIDADES	2,253	4.056,402
43	CLORIDRATO DE TIANEPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO -	2.500	UNIDADES	3,151	7.879,166
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO -	2.700	UNIDADES	3,161	8.535,834
45	CLORPROMAZINA GOTAS 4% -	30	FRASCO	9,663	289,900
46	COLÍRIO TROPICAMIDA 1ML -	20	FRASCO	13,220	264,400
47	CONDROITINA + GLICOSAMINA	900	UNIDADES	5,723	5.151,000

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

	1,2 G/1,5 G (CONDOFLEX) SACHÊ -				
48	DALMADORM 30MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	1,016	915,000
49	DEPURA GOTAS -	40	FRASCO	61,073	2.442,933
50	DESMOPRESSINA 0,1MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	5,844	2.629,95
51	DIOVAN AMLO FIX 320/5mg -	450	UNIDADES	4,031	1.814,025
52	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (REFERENCIA - DEPAKOTE ER) -	900	UNIDADES	3,335	3.001,500
53	ENOXAPARINA 60MG SUBCUTÂNEA -	600	UNIDADES	66,961	40.177,000
54	ENZALUTAMIDA 40mg -	1.800	UNIDADES	107,772	193.990,998
55	EPISOL ULTRA LOÇÃO OIL FREE FPS 45 100G -	45	UNIDADES	164,966	7.423,500
56	ESCITALOPRAM 15mg COMPRIMIDOS -	900	UNIDADES	6,490	5.841,000
57	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	10,24	4.612,000
58	ESCITALOPRAM 20MG/ML (RECONTER SOLUÇÃO ORAL) -	30	UNIDADES	243,440	7.303,200
59	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO -	10.000	UNIDADES	3,467	34.677,100
60	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG -	50.000	UNIDADES	4,057	202.875,000
61	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150mg -	25.000	UNIDADES	3,630	90.770,833
62	EXFORGE HCT 160/05/12,5MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	5,076	2.284,500
63	EXFORGE HTC 320 MG + 25 MG + 10 MG COMPRIMIDOS -	450	UNIDADES	5,973	2.688,000
64	EZETIMIBE 10MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	3,579	3.221,325
65	FENOFIBRATO 200MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	2,646	1.191,000
66	FLUORESCEÍNA COLÍRIO -	60	FRASCO	24,138	1.448,280
67	FLUTICASONA 50MCG SPRAY ORAL -	15	FRASCO	124,983	1.874,750
68	FORMOTEROL+BUDESONIDA (VANNAIR) 600/200MCG -	15	UNIDADES	105,060	1.575,900
69	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO -	150.000	UNIDADES	6,796	1.019.500,00
70	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO -	45.000	UNIDADES	3,940	177.310,650
71	FRONTAL XR 1MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	3,221	1.449,675
72	GLIMEPIRIDA 2MG -	450	UNIDADES	1,107	498,525

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

73	GLIMEPIRIDA 4MG -	450	UNIDADES	1,844	830,050
74	HIDRATO DE CALCIPOTRIOL + BETAMETASONA 30G -	45	TUBO	149,696	6.736,350
75	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	0,875	394,050
76	HIPERTIL 30/10MG COMPRIMIDO -	840	UNIDADES	4,577	3.845,20
77	INSULINA ULTRA LENTA LANTUS SOLOSTAR CANETAS COM 3ML. -	650	UNIDADES	138,512	90.033,125
78	INSULINA ASPART CANETAS DESCARTÁVEIS 100UI- SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS SUBCUTÂNEA. -	1.000	UNIDADES	40,997	40.997,333
79	INSULINA DEGLUDEC (TRESIBA) 100UI/ml REFIL 3ml -	150	UNIDADES	140,458	21.068,700
80	INSULINA DETEMIR CANETAS DESCARTÁVEIS 100UI- SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS SUBCUTÂNEA -	200	UNIDADES	83,788	16.757,733
81	INSULINA GLARGINA 100 UI - REFIL DE 3 ML -	5.000	UNIDADES	122,150	610.750,00
82	INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100UI/ml REFIL 3ML -	150	UNIDADES	29,755	4.463,250
83	INSULINA HUMALOG MIX 25 FLEX PEN (CANETA) -	450	UNIDADES	45,832	20.624,40
84	INSULINA LISPRO 100 UI - REFIL DE 3 ML -	2.500	UNIDADES	36,135	90.338,333
85	INSULINA LISPRO 100 UI (CANETA) -	150	UNIDADES	47,650	7.147,500
86	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN -	750	UNIDADES	58,020	43.515,000
87	JARDIANCE 25MG (EMPAGLIFLOZINA) -	1.350	UNIDADES	7,400	9.990,900
88	LABIRIN 24MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	1,204	1.084,494
89	LAMOTRIGINA 100mg COMPRIMIDO -	2.250	UNIDADES	4,201	9.452,295
90	LANREOTIDE 120 MG- AMPOLA -	12	AMPOLA	3.900,870	46.810,440
91	LEITE NINHO 1 ANO LATA 800G -	225	LATA	40,163	9.036,750
92	LEVETIRACETAM 250MG -	900	UNIDADES	2,193	1.974,000
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG (PURAN T4 88MCG) -	1.350	UNIDADES	0,466	630,301
94	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA) -	450	UNIDADES	6,179	2.780,853
95	LIRAGLUTIDA 6mg/ml CANETA DE 3 ml -	75	UNIDADES	304,143	22.810,750
96	LIVALO 2 MG COMPRIMIDOS -	450	UNIDADES	3,986	1.794,000
97	MECLIN 25MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	1,260	1.134,249

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

98	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	1,807	1.626,300
99	METILFENIDATO 18MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CONCERTA 18MG) -	900	UNIDADES	12,010	10.809,399
100	METILFENIDATO 20mg (RITALINA LA 20mg) -	1.800	UNIDADES	6,220	11.197,602
101	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO -	2.250	UNIDADES	0,780	1.756,873
102	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO -	5.000	UNIDADES	1,473	7.367,216
103	MIRTAZAPINA 30MG -	450	UNIDADES	5,547	2.496,349
104	MONOIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG -	1.350	UNIDADES	0,361	487,350
105	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG -	450	UNIDADES	2,920	1.314,000
106	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG ENVELOPE (MONTELAIR 4MG) -	450	UNIDADES	2,628	1.182,600
107	MOVIMENT C SACHE -	450	UNIDADES	6,706	3.018,000
108	NATELLE POLIVITAMÍNICO CÁPSULAS -	450	UNIDADES	1,500	675,000
109	NESINA MET 12,5/850MG -	900	UNIDADES	1,336	1,203,000
110	NEUTROGENA BODY CARE HIDRATANTE PARA PELE SECA -	15	UNIDADES	40,100	601,500
111	NEXIUN 40MG COMPRIMIDO -	420	UNIDADES	9,275	3.895,700
112	NORIPURUM FÓLICO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL -	900	UNIDADES	1,876	1.689,000
113	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO -	1.800	UNIDADES	7,939	14.291,758
114	OMALIZUMABE 150MG -	120	UNIDADES	2.252,916	270.350,000
115	OMESARTANA 20MG (BENICAR)-	450	UNIDADES	1,680	756,374
116	OMESARTANA 40MG (BENICAR)-	450	UNIDADES	1,745	785,317
117	ORLISTATE COMPRIMIDO -	2.250	UNIDADES	2,738	6.160,627
118	OSTEONUTRI 600mg+4000 -	450	UNIDADES	1,626	732,037
119	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	1,715	1.554,250
120	OXCARBAMAZEPINA 6% FRASCO -	90	UNIDADES	48,600	4.374,000
121	PACO (CODEINA+PARACETAMOL) COMPRIMIDO -	1.350	UNIDADES	1,593	2.151,000
122	PALIPERIDONA 6MG (INVEGA 6MG) -	900	UNIDADES	21,712	19.541,142
123	PANTOPRAZOL 40MG -	900	UNIDADES	3,883	3.495,108

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

124	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	3,082	1.387,150
125	PIASCLENIDE 300mg -	450	UNIDADES	9,294	4.182,550
126	PLANTA BEM 5G -	450	UNIDADES	3,603	1.621,462
127	PLENITUD ACTIVE UNISSEX ROUPA INTIMA COM PROTEÇÃO TAMANHO G/XG PACOTE COM 8 UNIDADES -	165	PACOTE	30,383	5.013,250
128	PRAMIPEXOL 1 MG COMPRIMIDO -	1.350	UNIDADES	9,032	12.193,939
129	PRASUGREL 10MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	7,174	3.228,540
130	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDOS -	8.000	UNIDADES	3,298	26.388,560
131	PRESSAT 5MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	1,772	1.595,100
132	PROLOPA HBS 100/25MG -	450	UNIDADES	2,483	1.117,703
133	PROTOS SACHES -	420	UNIDADES	7,706	3.236,800
134	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	5,803	2.611,500
135	RAMIPRIL COMPRIMIDO 5MG -	450	UNIDADES	4,416	1.987,425
136	RANIBIZUMABE AMPOLA -	15	UNIDADES	4.242,170	63.632,550
137	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE -	20	UNIDADES	26,681	533,633
138	REFORGAN 250 MG COMPRIMIDOS -	900	UNIDADES	2,631	2.368,500
139	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS -	1.125	UNIDADES	0,985	1.108,125
140	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	1,233	555,000
141	RITUXIMABE 500 MG AMPOLA -	8	FRASCO	6.586,855	52.694,840
142	RIVAROXABAN COMPRIMIDO 20MG -	2.250	UNIDADES	8,422	18.951,427
143	RIVAROXABAN COMPRIMIDOS - 10 MG -	900	UNIDADES	8,815	7.933,500
144	RIVASTIGMINA 18MG/10CM ADESIVO -	450	UNIDADES	16,462	7.408,099
145	RIVASTIGMINA 9MG/5CM ADESIVO -	900	UNIDADES	14,126	12.714,000
146	ROSUSVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	9,166	4.125,000
147	SAXAGLIPNA 5MG (ONGLIZA) -	450	UNIDADES	4,093	1.842,026
148	SELEGILINA 5MG COMPRIMIDO (NIAR) -	1.800	UNIDADES	2,555	4.599,600
149	SEROQUEL XRO 300MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	31,379	14.120,749
150	SEROQUEL XRO 50MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	5,614	5.053,299
151	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	3,716	3.345,142
152	SOMALGIN CARDIO 100MG	900	UNIDADES	0,577	519,468

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

	COMPRIMIDO -				
153	STILNOX 12,5mg COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	3,267	2.940,300
154	SULFASSALAZINA 500mg COMPRIMIDOS -	1.350	UNIDADES	1,333	1.799,775
155	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G ENVELOPE -	450	UNIDADES	3,784	1.702,950
156	SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDO -	450	UNIDADES	0,614	276,300
157	SUPLEMENTO ORAL EM PÓ - SUPLEMENTO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, HIPERPROTÉICO (MÍNIMO 20%). ACRESCIDO DE FIBRAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G. SABOR ISENTO.	200	UNIDADES	57,833	11.566,666
158	TEGRETOL CR 400MG COMPRIMIDO -	1.800	UNIDADES	1,567	2.821,050
159	TELMISARTANA 40 MG. -	450	UNIDADES	3,979	1.790,916
160	TEMOZOLAMIDA 100mg CÁPSULA (TEMODAL) -	300	UNIDADES	658,864	197.659,217
161	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO -	3.500	UNIDADES	2,291	8.019,060
162	TORVAL CR 300MG COMPRIMIDO -	900	UNIDADES	0,965	869,301
163	TRACOLIMUS POMADA 0,1% -	75	UNIDADES	73,043	5.478,250
164	TRAVATAN COLÍRIO -	15	FRASCO	87,533	1.313,000
165	TRAZODONE 50MG COMPRIMIDO -	1.800	UNIDADES	1,019	1.834,998
166	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250mg /ml (NEBIDO) -	20	UNIDADES	524,236	10.484,733
167	VALSARTANA 320 MG (DIOVAN) -	450	UNIDADES	2,475	1.113,750
168	VENALOT COMPRIMIDO -	1.800	UNIDADES	1,183	2.131,051
169	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO -	2.500	UNIDADES	6,987	17.467,500
170	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO -	7.500	UNIDADES	6,105	45.794,650
171	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG COMPRIMIDO -	840	UNIDADES	3,086	2.593,046
172	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG COMPRIMIDO -	2.520	UNIDADES	3,325	8.380,932
173	VIMPAT 100MG (LACOSAMIDA) -	2.700	UNIDADES	8,196	22.130,721
174	VIMPAT 50MG (LACOSAMIDA) -	1.800	UNIDADES	4,139	7.450,296
175	XIGDUO 10/1000mg COMPRIMIDO(dapagliflozina + cloridrato de metformina) -	450	UNIDADES	5,235	2.356,071

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



176	ZIVALPREX 500MG -	900	UNIDADES	2,283	2.055,000
-----	-------------------	-----	----------	-------	-----------

* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 3 (três) casas decimais.

TERMO DE REFERÊNCIA

Ata de Registro de Preço para eventual aquisição futura de Medicamentos solicitados em Processos Judiciais e Administrativos por um período de um ano.

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades dos usuários do Município do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos na Farmácia Central, assim como fornecer aos requerentes os medicamentos solicitados em Mandados Judiciais.

3.1 - Os vencedores deverão apresentar os seguintes documentos em até 05 dias do encerramento da sessão:

- Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde ou sua isenção.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa dentro do prazo de validade.
- Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa.
- Alvará / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).
- Registro do farmacêutico no Conselho de farmácia. A empresa deverá dispor de, no mínimo, 1(um) farmacêutico em seu quadro permanente.

- Com a respectiva Nota Fiscal o fornecedor deverá anexar o respectivo **Laudo de Análise** do referido Lote do medicamento entregue.

A não apresentação do Laudo no ato da entrega acarretará na devolução imediata da mercadoria ao fornecedor.

4.1 - No ato da entrega, os medicamentos não podem exceder 180 dias da data de sua fabricação. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

4.2 - A empresa deverá dispor de veículos apropriados / adequados para o transporte dos medicamentos

4.3 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

4.4 - O servidor responsável pelo recebimento deverá receber o produto desde que:

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

- o Laudo de Análise esteja anexo à Nota fiscal do referido Lote do medicamento entregue.
- o lote e a validade dos medicamentos entregues estejam em conformidade com os descritos na Nota Fiscal.

Caso não apresentem conformidade, será justificado e devolvido ao fornecedor:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- o prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado no edital.
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

Obs.: A seleção dos medicamentos, bem como a escolha das marcas (quando necessário) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do Edital. Para tanto, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS

Almoxarifado da Saúde
Rua Dr Plínio do Amaral, 105
CEP: 13900-400

6 – PRAZO DE ENTREGA

05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os produtos cotados deverão atender as especificações contidas no Edital.
- A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na Autorização de fornecimento.
- A contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste Edital e/ou não esteja adequado para o consumo, devendo a Licitante contratada substituir imediatamente o produto recusado.
- Os medicamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- Os medicamentos deverão sair da indústria em embalagem apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
- Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração e fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal Nº 6437/77 e crime, previsto no código penal a ser apurado na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

- Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante com o nome do Responsável Técnico, Lote, Data de Fabricação e Validade estampados em cada embalagem.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para
representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº /18
(Registro de Preços....), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

Identifique seu enquadramento escolhendo apenas uma opção:

2 - () **NÃO É** microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº /2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo,

Assinatura do representante

Nome:

RG n⁰

OBSERVAÇÃO: A não apresentação do **Anexo V**, não implicará na desclassificação da respectiva proposta de preços, mas na abdicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

PACO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA – DIGITAL

1. Junto com o edital, será fornecido arquivo para preenchimento da proposta comercial digital.
2. A licitante deverá preencher o arquivo conforme instruções abaixo, após preenchimento, salvar o arquivo com o seguinte formato: **PDxxx-2018-nomedaempresa.xls** (exemplo: PDxxx-2018-TICOTICO.xls)
3. A licitante deverá após preencher a planilha (Proposta Comercial), imprimir 1 (uma) via, rubricar todas as páginas e assinar no campo apropriado.
4. O ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial impressa e assinada e um CD-ROM com o mesmo arquivo que deu origem a proposta impressa, arquivo este, salvo conforme citado no item 2.
5. A não apresentação do CD-ROM não será motivo de desclassificação da licitante, porém, poderá retardar os trabalhos no certame.
6. A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta entregue, porém poderá retardar os trabalhos no certame.
7. Em hipótese alguma serão aceitas propostas apenas em CD-ROM e/ou fora do ENVELOPE PROPOSTA.
8. A licitante deverá preencher obrigatoriamente os campos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 25 e 26, conforme modelo (fig. 1).
9. Os campos 3 e 4 não deverão ser abreviados, sendo que no campo 4, deverá ser informado o endereço completo, contendo: bairro, cidade, estado e CEP.
10. A licitante deverá preencher os campos 7 e 8, se houver.
11. O responsável pela licitante, devidamente identificado no campo 25 e 26, deverá rubricar todas as vias da Proposta Comercial e Assinar no campo 24.
12. A licitante deverá informar ou carimbar o CNPJ no campo 27.
13. A licitante deverá obrigatoriamente informar a Marca do produto ofertado e o Valor Unitário, nos campos 18 e 19, respectivamente, conforme unidade de medida apresentada no campo 17.
14. Os campos 10, 11, 12 e 13 estão pré-preenchidos, porém, são editáveis caso a licitante deseje preencher de forma diferente, desde que respeite as condições mínimas do edital.
15. Os campos 14, 15, 16 e 17 já estão preenchidos, conforme o objeto da licitação e suas necessidades, estes campos NÃO podem ser alterados.
16. Não havendo interesse da licitante em participar de qualquer item do campo 14, o mesmo NÃO deverá ser cotado, desse modo deixar em branco os campos 18 e 19.
17. O campo 19 “valor unitário” embora comporte até 4 (quatro) casas decimais, deverá ser preenchido conforme especificado no edital.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

18. No campo 20, será automaticamente apresentado o valor total do item, resultado da multiplicação da Quantidade (16) * Valor Unitário (19).
19. No campo 21 será automaticamente apresentada a somatória de todos os itens que contenham valores, ou seja, o Total Geral.
20. A licitante deverá preencher por extenso no campo 22, o valor total apresentado no campo 21.

EXEMPLO DO ARQUIVO DA PROPOSTA COMERCIAL DIGITAL

 Prefeitura Municipal de Município de Amparo Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro Estância Hidromineral Tel.: (19) 3817-9300 licitacoes@amparo.sp.gov.br		(1) Número da Licitação: _____ (2) Número do Processo: _____
---	--	---

PROPOSTA COMERCIAL

(3)	Fornecedor:	
(4)	Endereço:	
(5)	Telefone:	
(6)	CNPJ / CPF:	
(7)	Insc. Estadual:	
(8)	Insc. Municipal:	
(9)	E-mail:	
(10)	Validade da Proposta:	minimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento
(11)	Condição de Pagamento:	conforme Edital;
(12)	Prazo de Entrega:	conforme Edital;
(13)	Local de entrega:	conforme Edital;

OBJETO:	Ata de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.					
Item (14)	Descrição do Produto (15)	Quant. (16)	Unid. Medida (17)	Marca (18)	Valor Unit. (19)	Valor Total (20)
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/100 UN - ESPATULA DE MADEIRA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	600,0000	PACOTE			0,00000
TOTAL						0,00000

(21) Informar o valor total em reais por extenso.

Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional

(23) Local e data (24) _____ Assinatura (25) Identificação do Responsável (26) Função	(27) Carimbo do CNPJ
---	----------------------

fig. 1

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
 licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

